

PORTARIA Nº 1004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Outorga de ELSO VICENTE POZZOBON o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego sem denominação afluente do córrego Fonseca.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 935/2022, de 24 de novembro de 2022, do processo SIGA Nº 2424/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 529 de 05/07/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 12/07/2017, a qual outorgou a **ELSO VICENTE POZZOBON**, CPF: 212.302.349-34, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no córrego sem denominação afluente do córrego Fonseca, com a finalidade de irrigação de 63,04 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, Fazenda Jaçanã, zona rural do Município de Vera/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 Manissauá-Miçú, com as seguintes características:

I - Captação superficial no córrego sem denominação afluente do córrego Fonseca, nas coordenadas geográficas: 12°29'26,60"S 55°14'51,40"W; e vazão máxima de captação de 189,72 m³/h (0,0527 m³/s ou 52,7 L/s), variando as

horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 63,04 ha;

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. Prazo para o envio é de até 30 dias após 12 meses da data de publicação desta portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de novembro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 529 de 05/07/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.060 em 12/07/2017.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Tabela 01 – córrego sem denominação afluente do córrego Fonseca

Coordenadas Geográficas – 12°29'26,60"S 55°14'51,40"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0527	4	5
Fevereiro	0,0527	8	15
Março	0,0527	8	14
Abril	0,0527	8	19
Maiο	0,0527	16	29
Junho	0,0527	16	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0527	18	30
Agosto	0,0527	21	30
Setembro	0,0527	10	27
Outubro	0,0527	10	20
Novembro	0,0527	4	5
Dezembro	0,0527	8	13

Volume total Anual (m³): 587.373,12Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

25/11/2022 as 10:12:37.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **TIONT1ED8** e o código CRC **E3D65483**.
